

LEI Nº 4.071/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.01.03.07.0204.010 - 3120 - Material de Consumo.....	6.000,00
02.01.03.07.0432.005 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
02.01.03.07.0432.009 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	4.000,00
11.01.08.41.1852.056 - 3120 - Material de Consumo.....	50.000,00
SOMA.....	63.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.03.07.0204.013 - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	13.000,00
11.01.08.41.1852.056 - 4110 - Obras e Instalações.....	50.000,00
SOMA.....	63.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e em) de dezembro de 1996.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de outubro de 1996.

José Lindolfo Fagundes

Prefeito Municipal
exercício